



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO Nº 1092/2023

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.10.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>10.301.0212.1226</b>	<b>FNS – Custeio ao Piso da Atenção Primária</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	08	350.000,00
<b>10.302.0213.1227</b>	<b>FNS – Incremento Temp. ao Custeio dos Serv. de Assistência Hosp. e Ambulatorial</b>		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	08	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>450.000,00</b>

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 91 – Próprios Exerc. Anteriores

**Art. 2º** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o repasse de recursos provenientes de Convênios (oriundas de Emendas Parlamentares) firmados com: Fundo Nacional de Saúde (FNS) no valor total de **R\$ 450.000,00**;

**Art. 3º** - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 11 de julho de 2.023.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal